

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2010**  
**PROCESSO Nº 200900047003769**

O **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 628/2009, de 23/06/2009, torna público aos interessados e aqueles oriundos de países elegíveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as regras estipuladas no Contrato de Empréstimo n.º 1628-OC/BR entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e a República Federativa do Brasil, para financiamento do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros - PROMOEX, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, que será regido pela Lei n.º. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º. 3.555/2000, Decreto n.º. 5.450/2005 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações, Normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**I - Início de acolhimento de propostas:**

**18/03/2010 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**II – Limite de acolhimento de propostas:**

**22/03/2010 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**III – Abertura das propostas:**

**22/03/2010 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**IV – Data e hora do Pregão:**

**22/03/2010 às 10h00min – Horário de Brasília;**

**PROMOEX**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas para a aquisição de equipamentos necessários à reestruturação do Parque Tecnológico e das unidades de comunicação do TCE/GO, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Anexo II.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Licitações-e e as especificações constantes do Anexo II deste Edital prevalecerão às últimas.

### 1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Minuta de Contrato

**Anexo II:** Especificações Técnicas

**Anexo III:** Modelo de Proposta de preços

**Anexo IV:** Outras Declarações

**Anexo V:** Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

**Anexo VI:** Relação dos Países Membros do BID

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

2.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [upcl@tce.go.gov.br](mailto:upcl@tce.go.gov.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados



pelo Pregoeiro por meio dos sites [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública;

4.1.2.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.** (antes do prazo final de abertura de postostas).

4.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**4.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo II do presente Edital.

**4.3.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3.2. Empresas de países que não sejam membros do Banco Interamericano de desenvolvimento - BID.

4.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

4.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

#### 4.7. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.7.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nessas categorias.

4.7.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos das participantes.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO PELAS EMPRESAS DOS PAÍSES MEMBROS DO BID

5.1. Este Pregão Eletrônico está aberto a todas as Licitantes elegíveis, conforme especificam as Normas de Aquisição do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, que ofereçam bens cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o comprador sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontrasse no Anexo VII.

5.2. Os critérios a serem utilizados para determinar que uma Licitante seja proveniente de um país membro do BID estão estabelecidos no Anexo VI.

5.3. Entende-se por “país de origem” dos BENS a definição estabelecida no Anexo VI.

## 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, por meio das agências do Banco do Brasil, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.3. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **com valor total de cada item a ser cotado**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), 18/03/2010 às 08:00h, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, **até às 08:00 do dia 22/03/2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

7.1.3. A **proposta de preços** contendo as **especificações detalhadas de cada item ofertado**, inclusive a Planilha de composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, **apenas pelo licitante convocado pelo pregoeiro**, após a disputa (etapa de lances), para apresentar a proposta ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação;

7.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Edital e no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes do Anexo II – Especificações Técnicas deste Edital prevalecerão às últimas.

7.5. A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7.6. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III (**SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA PELO LICITANTE VENDEDOR**):

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

c) Prazo máximo de entrega para os itens é de **30 dias corridos**, a partir da assinatura do contrato.

d) preço total, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo II do presente Edital;

e) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

f) **DEVERÁ** ser apresentado juntamente com a proposta os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.



**PROMOEX**

7.6.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6.2. Não serão admitidos retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.7 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, ainda, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as ESPECIFICAÇÕES, de cada item ofertado. Informamos, outrossim, que o não preenchimento deste Campo **implicará na desclassificação da Empresa**, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.8. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

7.9. Após a fase de disputa o Pregoeiro poderá solicitar à licitante vencedora, amostra do item ofertado, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após recebida solicitação.

7.10. O produto apresentado como amostra poderá ser manuseado e a ele aplicado testes, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica.

7.11. Após vencido o prazo de entrega da amostra não será permitido fazer substituição do item apresentado para fim de adequação à especificação constante do Pregão Eletrônico.

7.12. A amostra ficará à disposição da Comissão de Licitação até o primeiro dia útil posterior à homologação do resultado deste Pregão Eletrônico, quando poderá ser retirada, ou a critério da Comissão de Licitação, poderá ficar retida até a entrega total do objeto licitado.

7.13. Em caso de persistir dúvida sobre a qualidade do item ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s), poderá ser solicitado laudo técnico a cargo da contratada, que ateste esta qualidade.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. A partir das **10:00h** do dia **22/03/2010** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

**PROMOEX**

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme Edital.

## 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para o objeto cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

9.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.3. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no item 5.2 deste Edital.

9.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% à proposta mais bem classificada;

9.5.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



**PROMOEX**

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o mesmo tempo de **até 30 (trinta) minutos**.

9.9. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## **10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.**

10.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2 Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.3 O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

10.4.2. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante na Especificações Técnicas no **Anexo II**, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.5. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (ns).

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.10. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de **01 (uma) hora**, via fac-símile, para o número **(62) 3201-9184**, a contar do encerramento da fase de lances, juntamente com os “folders”, encartes ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos.

10.11. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance e respectivos “folders”, encartes ou catálogos dos equipamentos ofertados, deverão ser enviados para esse Tribunal, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332 (Bloco C, 2º Andar, Comissão de Licitação do PROMOEX), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação da(s) Licitante(s) vencedora(s)**. Caso a vencedora seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**PROMOEX**

11.2. O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados. O presente item, não é aplicável no caso do empate técnico disposto no item 9.5. deste Edital.

11.3. Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor para cada item.

11.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

11.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no site do Tribunal, [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

11.6. Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV-Outras Declarações deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2. **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da **Constituição** Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo IV-Outras Declarações deste Edital;

12.1.3. Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que (01) um, analisada automaticamente pelo SICAF;

12.1.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da



**PROMOEX**

contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

12.1.4. Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento(s) de bem(ns) / prestação(ões) de serviço(s) compatível(eis), em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação;

12.2. A Licitante que for declarada vencedora de algum item do presente Edital, terá o **prazo de no máximo 24 horas para enviar, via fac-símile, no número (62) 3201-9184 os documentos necessários para habilitação.**

12.3. A Licitante que for declarada vencedora do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los **para esse Tribunal, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Bloco C, 2º Andar, Comissão de Licitação do PROMOEX), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário de 08h00min às 12h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.** Caso a vencedora seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.4. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

12.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.6. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora.**

12.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem



**PROMOEX**

contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, **na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Bloco C, 2º Andar, Comissão de Licitação do PROMOEX), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário de 08h00min às 12h00min.**

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

14.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

#### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, discriminando, **detalhadamente**, todos os bens, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores;

**15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do “Tribunal de Contas do Estado de Goiás/Contrato de Empréstimo 1628-OC/BR, para implementação do PROMOEX”;**

15.3. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada, em conjunto, pelo Gerente do Produto em questão e um dos Coordenadores da UEL-PROMOEX.

### PROMOEX

15.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais na Divisão de Orçamento e Finanças, no Térreo do Bloco “B” da sede do TCE;

15.5. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “*pro rata die*”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

15.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao comprador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**15.8. As aquisições objeto deste Pregão Eletrônico, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas estão isentas do ICMS, conforme prevê o Convênio ICMS 79/05, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária-CONFAZ, devendo constar na Nota Fiscal à mencionada isenção;**

15.9. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento dos bens objetos desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação brasileira e nas normas do BID, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades;

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta dos recursos consignados no **Convênio n.º 00020/2006 - Contrato de Empréstimo 1628-OC/BR - PROMOEX**, conforme condições estabelecidas no Contrato e por conta da dotação orçamentária 2010.0201.01.032.3002.1.117, Grupo 04 – Investimento; Fonte: 80 - Convênio MP/BID; Natureza de Despesa:

- 4.4.90.52.03 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação; e,
- 4.4.90.52.11 – Equipamentos de Processamento de Dados;

## 17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, **Anexo I** deste Edital.

**PROMOEX**

17.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE emitirá as notas de empenho e firmará o contrato com o(s) LICITANTE(ES) VENCEDOR(ES), visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este edital.

17.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

17.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e ao comprador convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

17.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Unidade Executora Local do PROMOEX, no TCE/GO e pelos Gerentes dos Produtos, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

17.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, **até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.**

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:

- advertência, nos casos de menor gravidade;
- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o TCE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**PROMOEX**

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento total ou parcial do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

18.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.5. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato-Anexo I, parte integrante deste Edital.

## **19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

19.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

## **20. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

20.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, incluindo a devida ativação no fabricante, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, especificamente na Divisão de Processamento de Dados, **localizada na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332 (Bloco A, 1º Andar - DPD), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010.**

20.2. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

20.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

20.4. Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;

20.4.1. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

20.4.2. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo **não superior a 05 (cinco) dias úteis**, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto n.º 3.555/2000.

21.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

21.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

21.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

21.7. Se não houver pelo **menos 03 (três) participantes para a presente licitação**, a contratação só será realizada após a prévia não-objeção do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

21.8. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco)**



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE  
CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO  
FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS.



**PROMOEX**

**anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

21.11. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

21.12. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.14. Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.15. Para exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando a apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando o comprador a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária.

21.16. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), poderão também ser obtidos no site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) ou na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32 § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual n.º 5.721/03), localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira n.º 332, (Bloco C, 2º Andar, Comissão de Licitação do PROMOEX), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário de 08h00min às 12h00min.

21.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (62) 3201-9051 e (62) 3201-9107 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – PROMOEX) OU email: [upcl@tce.go.gov.br](mailto:upcl@tce.go.gov.br).

21.18. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 09 de março de 2010.

**CRISTINA SANTOS LOPES**  
EQUIPE DE APOIO

**VALESKA RODRIGUES DA CUNHA**  
EQUIPE DE APOIO

**RENATO KRONIT DE SOUSA**  
EQUIPE DE APOIO

**ROSANA CRUVINEL SIQUEIRA BORGES**  
**VIEIRA**  
EQUIPE DE APOIO

**POLYANE VIEIRA MEIRELES**  
PREGOEIRA

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2010

### ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º: \_\_\_\_\_/2010  
PROCESSO n.º 200900047003769

**Contrato de fornecimento de bens**, que  
entre si celebram o **Tribunal de Contas do  
Estado de Goiás - TCE** e a firma .....

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 02.291.730/0001-14, Órgão de Controle Externo conferido pelo Art. 25 § 1º e 26 da Constituição Estadual, situado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Praça Cívica, n.º 332, Centro, representado por seu Presidente Dr. **GERSON BULHÕES FERREIRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas disposições da Lei federal n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666 de 21/06/93, no Edital de Pregão Eletrônico n.º 003/2010, no ato homologatório assinado em ..... pelo Sr. Presidente do TCE, tudo constante do Processo n.º 200900047003769, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a Contratação de empresas especializadas para a aquisição de equipamentos necessários à reestruturação do Parque Tecnológico e das unidades de comunicação do TCE/GO, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo II, descrição do Fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora será notificada para vir assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

2.2. Todos os equipamentos deverão ser entregues no Tribunal de Contas do Estado de Goiás especificamente na Divisão de Processamento de Dados.

**PROMOEX**

2.3. O recebimento dos mesmos deverá ser feito pelos Gerentes dos Produtos que juntamente com suas equipes irão validar a entrega liberando os itens para pagamento.

2.4. Os produtos somente serão considerados entregues quando instalados e operando normalmente, só então serão liberados os pagamentos aos fornecedores.

2.5. Será ainda rejeitado os produto (s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes no ANEXO II e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

3.1.2. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

3.1.3. permitir livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos locais onde estiveram instalados os bens, observadas as normas de segurança pertinentes;

3.1.4. Preparar os locais para recebimento e instalação dos bens, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito, a data em que poderão ser montados e instalados aqueles que necessitem de lugares devidamente adaptados para seu adequado funcionamento;

3.1.5. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;

3.1.6. o fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

4.1.1. orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

4.1.2. proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

**PROMOEX**

4.1.3. entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;

4.1.4. providenciar a importação dos bens em nome da **CONTRATANTE**, quando for o caso;

4.1.5. embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços de preços, quando for o caso;

4.1.6. entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

4.1.7. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

4.1.8. manter no Brasil, no caso da **CONTRATADA** não estar situada no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;

4.1.9. realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia;

4.1.10. responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

4.1.11. garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

4.1.12. Montar e instalar os bens no local indicado pela **CONTRATANTE**;

4.1.13. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

4.1.14. responsabilizar-se:

4.1.14.1 por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

4.1.14.2 pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

4.1.14.3 a não efetuar quaisquer gastos para propósitos do Contrato no território de um país que não seja elegível para aquisições segundo as Normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

**PROMOEX**

4.1.15. o fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS GARANTIAS**

1. A **CONTRATADA**, necessariamente, deverá assegurar ao **CONTRATANTE** a garantia prevista nas especificações técnicas - Anexo II do instrumento convocatório, prevendo neste período atualizações de segurança e performance, além de correções de vícios ou falhas;

2. O Termo *a quo* (inicial) da contagem do prazo será o da data do aceite dos equipamentos descritos no Instrumento Convocatório.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

6.2. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Convênio n.º 1628/OC-BR.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será feito no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die* sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1. A vigência do Contrato será **de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

#### **8.2. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:**

8.2.1. O prazo de entrega dos itens do contrato é de no **máximo de 30 dias**, a partir da assinatura do contrato.

8.3. O prazo a que se refere o item 7.2.1 desta Cláusula, embora contados da data da assinatura do Contrato, quando se tratar de bens adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos bens no porto e/ou aeroporto de destino.

#### PROMOEX

8.4. O prazo de emissão do **Termo de Recebimento Provisório** é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da entrega dos bens no local especificado no Anexo II, após verificar o atendimento das condições contratuais.

8.5. O prazo de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, registro e validação de autenticidade no site dos fabricantes do software ou por telefone.

#### CLÁUSULA NONA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A **Assistência Técnica** compreende, para os fins deste Contrato, a prestação de serviços referentes a manutenção corretiva e suporte técnico, cuja prestação deverá, necessariamente, ser prestada pela **CONTRATADA** ou por representante autorizado ou ainda pelo próprio fabricante.

9.1.1. Entende-se por **manutenção corretiva**, aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo as atualizações, configurações, reparos e correções necessárias ao bom funcionamento dos mesmos.

9.1.2. Entende-se por **suporte técnico** no qual a **CONTRATANTE** entra em contato com a **CONTRATADA**, representante autorizado ou ainda o próprio fabricante, para a resolução de problemas no uso dos equipamentos. Este atendimento pode ser on-line, via telefone ou mesmo presencial, sempre tendo como obrigação a solução do problema relatado pelo **CONTRATANTE**.

9.2. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a prestação de serviços relativos a assistência técnica, inclusive os custos decorrentes do atendimento na sede do **CONTRATANTE**, transporte dos equipamentos quando houver a necessidade de traslados para centrais de assistência da **CONTRATADA** ou de representante autorizado pelo fabricante, os oriundos de substituição de peças, bem como o da assistência técnica prestada por representante autorizado pelo próprio fabricante.

9.3. A **manutenção corretiva** deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente (funcionamento) do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** atender as chamadas do **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal feita por qualquer meio idôneo. Manutenções em horários diferentes dos especificados acima deverão ser acordadas com os Gerentes dos Produtos, que poderão ao seu critério, negar.

9.4.1. As chamadas e as notificações serão feitas pelos Gerentes dos Produtos, ou por quem for designado por eles.

9.5. O suporte técnico deverá solucionar as solicitações da **CONTRATANTE** no prazo de 48h ou pelo prazo de SLA definido nas Especificações Técnicas, Anexo II do Edital da Licitação que originou esse contrato, prevalecendo o último.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

8.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

#### PROMOEX

8.1.1 - se disser respeito à especificação do não recebimento do *(equipamento(s))*, ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.1.3 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

11.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega do produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I. Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

#### **II. Multas:**

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea “b” deste inciso;

b) de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado

**PROMOEX**

descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, a que se refere a alínea “a” deste inciso, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente;

**III. Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo não superior a 05 (cinco) anos**;

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em **até 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da notificação, na conta bancária da **CONTRATANTE** n.º. \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, Agência n.º. \_\_\_\_\_, em favor do TCE/GO, ficando à **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Decorrido o **prazo de 10 (dez) dias corridos**, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em **até 60 (sessenta) dias corridos**, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - No caso da **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - As sanções previstas nos incisos I, II e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei n.º. 8.666/93.

**PROMOEX**

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, de vista, podendo a reabilitação ser requerida **após 02 (dois) anos** de sua publicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O BID reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da **CONTRATADA** relacionados com a execução do Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Se, de acordo com o procedimento administrativo do Banco, ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do Banco.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2010.

Conselheiro GERSON BULHÕES FERREIRA  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

Testemunhas: 2. \_\_\_\_\_

Unidade Executora Local do PROMOEX junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Fernando Xavier da Silva  
Coordenador Geral da UEL – TCE/GO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2010

### ANEXO II ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

#### 1. Câmera Fotográfica Digital, Filmadora Digital, Gravador de DVD

##### 1.1. OBJETIVO

Este documento tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas de equipamentos que serão usados pelo setor de comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, são eles: Câmera Fotográfica Digital, Filmadora Digital e Gravador de DVD.

##### 1.2. JUSTIFICATIVA

O Setor de Comunicação do TCE-GO passa por processo constante de modernização e divulgação de novos serviços multimídia tais como: TCE na TV, álbum fotográfico, disponibilização de cursos e palestras realizados, cobertura de eventos do TCE-GO entre outros.

Tais serviços divulgam os feitos do TCE-GO bem como dota de transparência os atos exarados por nosso Tribunal.

A aquisição de equipamentos de Comunicação vai contribuir para o processo de modernização do Serviço de Comunicação do TCE-GO.

##### 1.3. OBJETIVOS TÉCNICOS.

1.3.1 Aprimorar a cobertura pelo Serviço de Imprensa no tocante ao registro fotográfico de qualidade dos acontecimentos do TCE-GO através de Câmera Fotográfica;

1.3.2 Realizar filmagens no âmbito do TCE-GO, através de Filmadora Digital;

1.3.3 Realizar cópias de eventos em DVD para disponibilizar a interessados e guardar registros de filmagens, através de Gravador de DVD;

##### 1.4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

###### 1.4.1. Câmera Fotográfica Digital Profissional

**Quantidade: 01 (uma)**

###### 1.4.1.1. REQUISITOS GERAIS

- Tipo de câmera: Câmera Digital SLR (Single Lens Reflex) de Lente Intercambiável.

### PROMOEX

- Acessórios fornecidos: 02 Bateria, carregador de bateria, cabo AC para carregador, cabo A/V, cabo USB, CD ROOM com software, alça de ombro, tampa protetora da sapata inteligente, tampa protetora do corpo, lente Zoom SAL18-70mm, 100-300mm tampa frontal das lentes, tampa traseiras da lentes, parasol para lente 18-70mm e 100-300mm, filtro para duas lentes, mala de proteção, manual de instruções e guia do usuário.
- Sensor: CCD Super HAD Tamanho APS-C (23,6x15,8mm) com Filtro de Cor Primária RGB e Sistema duplo anti-poeira (revestimento anti-estática e mecanismo de deslocamento de CCD).
- Resolução Mínima: 10.2 milhões de pixels de resolução efetiva.
- Obturador: Obturador eletronicamente controlado, vertical-transversal, obturador de plano focal.
- Sensibilidade: Auto ISO, ISO Seleccionável ISO Seleccionável com pelo menos as opções (100, 200, 400, 800, 1600, 3200).
- Memória Integrada mínima: 16 Gb
- Flash: Integrado com os modos Autoflash, Flash de preenchimento, Sincronismo de Flash Traseiro, Sincronismo lento, Redução de olho vermelho. Com conexão de flash externo.
- Acessórios: Tripé e flash de cabeça giratória com ângulo de variação da cabeça para cima de 90°, para esquerda de 90° e para direita de 180°. Capa protetora e Mini base inclusas. Modo de Flash tipo Controle de luz automática.
- Garantia: 3 anos de garantia no produto.
- Foco: Sistema de detecção de fase TTL com AF Eye-start e iluminador AF (AF de Área Ampla de 9 pontos, AF Spot (central), Seleção de Área de Foco (qualquer uma de 9)), com modos de foco - AF de disparo único, foco manual direto, AF contínuo, AF automático, foco manual, controle de foco previsível, trava de foco.

## 1.4.2. Filmadora Digital

**Quantidade: 01 (uma)**

### 1.4.2.1. REQUISITOS GERAIS

- Profissional HDV de Alta Definição, 1080i, Mini DV, Zoom Ótico mínimo de 10x;
- Câmera de montagem no ombro;
- Tripé com amortecedor;
- Iluminação extra;
- Sacola para armazenamento do equipamento;
- Conversor A/D 14-bits;
- Gravação 24p, 25p, 30p, 50p, 60p HDV720;
- Time code (entrada e saída);
- Capacidade de inversão de imagem;
- Geração HD/SD HDI com áudio sincronizado;
- Compensação dinâmica de branco;
- Saída de HDMI;

**PROMOEX**

- Voltagem 110/220 V;
- Entrada s-vídeo e Entradas de áudio e vídeo (lateral ou traseira);
- Microfone de mão;
- Microfone de lapela;
- Garantia mínima de 1 ano em Goiânia.

**1.4.3. Gravador de DVD**

**Quantidade: 01 (um)**

**1.4.3.1 REQUISITOS GERAIS**

- Realce de imagens : Progressive Scan;
- Sistema de gravação : NTSC, PAL;
- Modos de grav.: High Qual (HQ), Stand Play (SP), Ext Play (EP), Sup Long Play (SLP);
- Compressão de áudio :Dolby Digital;
- Mídia de gravação :DVD+R/+RW, DVD-R/-RW;
- Mídia de reprodução : DVD+R/+RW, CD-R/CD-RW, DVD-R/-RW, CD/SVCD de vídeo, DVD+R DL;
- Formatos de compactação de vídeo:MPEG2, MPEG1, DivX 3.11até 6.0;
- Formato de compressão de imagens :JPEG;
- TV :NTSC, PAL N, PAL M;
- Conexões frontais / laterais : Entrada de áudio E/D, Entrada CVBS, Entrada i.LINK DV;
- Conexões traseiras : Saída digital coaxial, Entrada antena RF, Entrada Vídeo Composto, Saída Vídeo Composto, Saída S-Vídeo, Saída de vídeo componente;
- Fonte de alimentação : 110 - 240V, 50/60 Hz;
- Garantia mínima de 1 ano em Goiânia;

**1.5. SUPORTE E GARANTIA**

Em suma exigimos os seguintes prazos mínimos de garantias:

Equipamento	Prazo de Garantia
Câmera Fotográfica Digital Profissional	36 meses
Filmadora Digital	12 meses
Gravador de DVD	12 meses

A garantia compreenderá a série de procedimentos destinados a recolocar os produtos em perfeito estado de funcionamento compreendendo substituição de hardware e software, atualização de patches, novas versões de software, firmwares, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.

Os procedimentos de garantia e suporte, referenciados, serão livres de ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ressalvado tão somente quanto às

**PROMOEX**

despesas decorrentes de reposição de materiais danificados por uso inadequado, devidamente comprovado.

Todos os equipamentos deverão ser dotados de garantia na Grande de Goiânia.

## **EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

### **2. Scanner, Switch (Wireless) e Unidade de Backup**

#### **2.1. OBJETIVO**

Este documento tem como objetivo estabelecer as diretrizes e especificações de soluções tecnológicas abrangendo: Scanners, Switch (Wireless) e Solução de Backup.

#### **2.2. JUSTIFICATIVA**

Alvos de constante evolução, os recursos tecnológicos necessitam estar sempre em sintonia com os anseios da instituição.

A aquisição ora preterida visa alinhar o TCE-GO às novas tendências, possibilitando o início dos trabalhos de digitalização de documentos, remodelagem da rede sem fio do TCE-GO além de garantir segurança aos dados do nosso Tribunal.

#### **2.3. OBJETIVOS TÉCNICOS.**

2.3.1. Testar nossas aplicações e iniciar os trabalhos com digitalização de documentos, através de Scanners.

2.3.2. Melhorar substancialmente a performance da rede Wireless (sem fio) do TCE-GO, através de Switch Wireless e seus "Access Points"

2.3.3. Realizar Backups diários, mensais e anuais das informações do TCE/GO, através de unidade de backup com o devido software de gerenciamento;

#### **2.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA**

##### **2.4.1. Scanners**

**Quantidade: 02 (dois)**

##### **2.4.1.1 REQUISITOS GERAIS**

- Tipo: de mesa;
- Tecnologia de digitalização: CCD;
- Modo de alimentação: manual e alimentador automático (ADF) com capacidade mínima para 100 folhas;
- Profundidade de bits: 24 bits, no mínimo;
- Tons de cinza : 256 níveis, no mínimo;
- Resolução óptica: 600 dpi, no mínimo;

### PROMOEX

- Formato de arquivos: TIFF, BMP, JPG, XML e PDF, no mínimo;
- Velocidade de digitalização: 35 ppm, no mínimo, com 200 dpi preto/branco e 18 ppm, no mínimo, com 150dpi colorido;
- Modo de digitalização: duplex (frente / verso);
- Volume de processamento: 1500 folhas / dia, no mínimo.

#### 2.4.1.2. INTERFACE

- USB 2.0 de alta velocidade.

#### 2.4.1.3. PAPEL

- Tamanhos de papel suportados no ADF: entre A5 (148 x 210 mm) e A4 (210 x 297 mm), no mínimo
- Alimentação automática e manual;
- Alimentador automático para 100 folhas, no mínimo.

#### 2.4.1.4. REQUERIMENTOS DE ENERGIA

- Alimentação bivolt: 110 a 127 VAC e 220 a 240 VAC
- Frequência: 50/60 Hz.

#### 2.4.1.5. ACESSÓRIOS

- Cabos: de alimentação e conexão à interface USB do micro;
- Manuais: instalação / operação em português;
- Software: Interface de Digitalização personalizada, software de OCR incluso (reconhecimento de textos digitalizados), no mínimo;
- Driver: fornecido em CD ou DVD e disponível na página eletrônica do fabricante, compatível com Windows 2000, XP e Vista, no mínimo.

#### 2.4.1.6. EMBALAGEM

- Deverá estar acondicionado na embalagem original do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

#### 2.4.1.7. GARANTIA

- Garantia total mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega.

#### 2.4.2. Switch – Wireless com “Access Points”

**Quantidade: 01 (um) Controlador (Wireless Switch)**

**Quantidade: 10 (dez) Pontos de Acesso**

##### 2.4.2.1. REQUISITOS GERAIS

##### 2.4.2.1.1. Equipamento Controlador ou gerenciador de pontos de acesso sem fio (Wireless Switch):

**PROMOEX**

- Equipamento para comunicação e controle de pontos de acesso sem fio (AP), distribuídos pela infra-estrutura de rede;
- Deve ser fornecido em hardware dedicado à funcionalidade de gerenciamento e controle de APs, possuindo firmware ou sistema operacional próprio;
- Possuir capacidade instalada de controle de 12 pontos de acesso;
- Deve possuir no mínimo 6 (seis) portas Switch Fast Ethernet 10/100 com conectores RJ 45 e alimentação 802.3af para a ligação direta de pontos de acesso;
- Deve possuir, adicionalmente, no mínimo 2 (duas) portas Switch Fast Ethernet 10/100 com conectores RJ 45 para uplink;
- Suportar tensão de alimentação de 110/220VAC / 47-63Hz;
- Ser instalável em rack de 19", com altura máxima de 1U;
- Possuir indicação visual (LED's) de status de link, POE e energia;
- MTBF mínimo de 300.000 horas;
- Capacidade de comutação agregada de, no mínimo, 200 Mbps quando operando com redes em WPA2;
- Deve permitir o controle de pontos de acesso diretamente conectados e ponto de acessos conectados à rede local do órgão, estando estes na mesma rede local e em redes diferentes;
- Capacidade de gerenciamento e controle de pontos de acesso do mesmo e de outros fabricantes;
- Capacidade de formação de grupos de controladores que compartilham o mesmo banco de dados de usuários. Os elementos do grupo devem poder estar localizados em diferentes redes IP, desde que exista conectividade entre os mesmos;
- As políticas de acesso associadas a cada usuário e grupo de usuários deverá ser compartilhada por todo o grupo de controladores, provendo integridade de políticas pela rede sem fio do órgão, mesmo quando mais de um controlador wireless estiver sendo utilizado. Deverá suportar integrar grupo com até 30.000 elementos, o qual, futuramente, agregará todas as rede wireless de todos os prédios do órgão;
- A solução deverá ser instalada sobre a infra-estrutura existente, sem demandar profundas alterações. Os pontos de acesso deverão poder ser instalados em VLAN's/redes IP distintas. Os controladores também poderão estar instalados em diferentes redes IP. A solução deverá funcionar, necessitando apenas conectividade IP entre seus elementos;
- Permitir formação de grupo de controladores cujos elementos implementem topologia redundante ativo-ativo mesmo quando localizados em diferentes subredes, cujo defeito improvável em um elemento não impacte no funcionamento da rede;
- Permitir atualização em campo de firmware;
- Implementar funcionalidade de "fast-roaming";
- Implementar múltiplas filas por usuário, tratando parâmetros de QoS e CoS pela WLAN;
- Permitir o roaming com integridade de sessão entre pontos de acesso associados a um mesmo controlador e entre pontos de acesso associados a diferentes controladores pertencentes a um mesmo grupo
- Possuir interoperabilidade comprovada com telefones 802.11 (VoWiFi) do mesmo e de outros fabricantes;
- A solução deverá implementar IEEE 802.11i, WPA2, AES, TKIP, WEP, 802.1x;

**PROMOEX**

- Implementar autenticação 802.1x em servidor Radius externo e em banco de dados de usuários interno;
- Implementar política por usuários ou grupo de usuários de forma a restringir o acesso à rede sem fio dependendo da hora do dia, dia da semana, e a apenas alguns dos pontos de acesso da rede.
- O equipamento deverá permitir a configuração centralizada dos pontos de acesso, não havendo necessidade de se configurar ponto de acesso por ponto de acesso;
- O sistema deve suportar varredura de RF contínua, programadas ou sob-demanda, com identificação de pontos de acesso ou redes ad-hoc irregulares;
- Juntamente com a proposta, a licitante deverá entregar o projeto wireless de cobertura, elaborado por ferramenta de projeto automatizado, com indicação da localização de cada ponto de acesso, e o mapa de cobertura proposto;
- Suportar os seguintes protocolos de gerenciamento SSHv2, Telnet, Syslog e SNMPv2;
- Implementar Qualidade de Serviço, segundo as RFC's 2472, 2597, 2598 e WMM;
- Todo o hardware e software necessários para a implantação de qualquer funcionalidade exigida deverá fazer parte do fornecimento;
- Implementar: padrão TLS (RFC 2246), padrão EAP (RFC2284), padrão PPP EAP-TLS (RFC2716), RFC 2315 PKCS #7, RFC 2548 Radius VSA's, RFC 2759 MS CHAP, padrão RADIUS Authentication, Accounting e Extensions (RFC's 2865, 2866 e 2969), RFC 2986 PKCS#10, RFC 3580 802.1x Radius, padrão IEEE 802.1X, criptografia AES 128 bits com CCMP, criptografia WEP e TKIP RC4 40 e 104 bits, criptografia SSL e TLS RC4 128 bits e RSA 1024 e 2048 bits, cliente SNTP e TFTP, padrão IEEE 802.11h, padrão IEEE 802.11i, RFC1157 SNMPv1/v2, RFC1213 MIB-II, RFC 1866 HTML, RFC2660 HTTPS e RFC 2068 HTTP, RFC1907 SNMPv2, RFC 3164 Syslog, Multicast IGMPv1 (RFC1112) e IGMPv2 (RFC2236), cliente SNTP(RFC1769) e TFTP(RFC783), 802.1q
- Possuir cliente DNS interno (RFC1591) e implementar traceroute (RFC1393);
- Implementar RFC1122 Host requirements e RFC 2131 DHCP Server;
- Suportar múltiplos servidores de autenticação e balanceamento de carga entre esses servidores;
- Deverá permitir a restrição de comunicação em camada 2 entre máquinas de uma mesma VLAN. Deverá permitir que se configure os MAC Addresses com que o cliente poderá se comunicar;
- DHCP Client e DNS Client;
- Permitir adição estática de endereços à tabela ARP;
- Implementar ajuste automático de potência e canais de RF dos pontos de acesso associados, lista de controle de acesso para filtragem, permissão e marcação de pacotes, listas de controle de acesso baseado em porta física, VLAN, ponto de acesso, ACL segundo os parâmetros código ICMP, tipo ICMP, endereço de origem/destino, porta TCP/UDP de origem/destination, TOS e DSCP;
- Implementar autenticação de usuários por WEB;
- Possuir funcionalidade de IPS/IDS integrada;
- Suportar backup e restauração de configurações
- Permitir espelhamento em uma porta de monitoração, onde poderá ser instalada uma ferramenta de análise de tráfego sniffer;

#### PROMOEX

- A solução wireless deverá implementar QoS (priorização e queueing) no ponto de acesso, garantindo múltiplas filas por usuário
- Deverá possuir certificações WiFi e VIEW (Voice Interoperability for Enterprise Wireless);
- Deverá ser capaz de controlar até 32 SSID's ou mais;
- Deverá ser fornecido com todas as funcionalidades de segurança instaladas. Não deverá haver licença que restrinja itens de segurança do equipamento;
- Implementar quarentena , de forma a isolar clientes wireless detectados por IPS do mesmo fabricante como origem de tráfego nocivo
- Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, declaração emitida pelo fabricante da solução, dirigido ao TCE-GO, com referência ao procedimento licitatório, declarando que a licitante é revenda autorizada estando apta a projetar, instalar, efetuar testes, dar manutenção, suporte e garantia nos produtos oferecidos;
- Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, certificado de homologação Anatel para o produto, com data anterior à publicação do edital, conforme a resolução 242. Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que os mesmos não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileiras.

#### 2.4.2.1.2. Pontos de acesso sem fio, gerenciados:

- Deve operar em conjunto com equipamento controlador de pontos de acesso;
- Ponto de Acesso para rede local sem fio (Wireless LAN) que permita seleção por software entre os padrões de operação 802.11a e 802.11bg;
- Possuir porta 10/100 que implemente o padrão 802.3af e autonegociação;
- Implementar fallback automático entre as taxas 802.11a/g 54;48;36;24;18;12;9;6 e 802.11b 11; 5,5 ; 2 ;1;
- Permitir alcance médio de 50 metros segundo o padrão 802.11a e 100 metros segundo padrão 802.11b/g;
- Deverá possuir potência de 19 dBm em 802.11b/g, independentemente da taxa e canal de frequência utilizados;
- Deverá possuir potência de 19 dBm para a taxa de 36 Mbps, independentemente do canal de frequência e padrão (802.11a e 802.11g) utilizados;
- Deverá consumir, no máximo, 7,5W, para não sobrecarregar switches Power over Ethernet tradicionais;
- Deverá implementar as seguintes opções de criptografia WEP 40/64/104/128 bits, TKIP (WPA) e AES (WPA2). A criptografia deverá ser implementada no ponto de acesso, não sendo aceitas soluções que realizem a criptografia no controlador central;
- Deve suportar 32 SSID's;
- Deverá implementar mecanismo em conjunto com o controlador para direcionamento do tráfego de diferentes usuários para diferentes VLAN's;
- Deverá possuir LED's com indicação luminosa de atividade WLAN(802.11abg), porta LAN e energização do equipamento;
- Deverá implementar os padrõesIEEE802.11i e IEEE802.1x, WPA2 Enterprise, EAP-TLS, EAP-TTLS/MSCHAPv2, PEAPv0/EAP-MSCHAPv2, PEAPv1/EAP-GTC, EAP-SIM com interoperabilidade certificada pelo WiFi. Deverá ser apresentado o

#### PROMOEX

certificado de interoperabilidade WiFi que explicita esses protocolos para comprovação;

- Deve implementar sensibilidade mínima 802.11a de -71dBm para taxas de 54Mbps;
- Deverá possuir 2 conectores do tipo RSMA para inserção de antenas externas do mesmo fabricante;
- Por questões de segurança, o equipamento não deve permitir seu funcionamento em modo stand-alone, ou seja, sem controlador central;
- Deverá permitir sua comunicação com o controlador central tanto em camada 2 (mesma rede local) como em camada 3 (diferentes subredes), sem que a forma de interligação represente perda de funcionalidades
- Deverá implementar DHCP Client e DNS Client, de forma a permitir auto-configuração, descoberta do controlador Central e ativação de forma automática, sem necessidade de qualquer pré-configuração (instalação plug-and-play);
- Deverá implementar varredura de RF nas bandas 802.11a e 802.11g para localização de pontos de acesso não autorizados (rogues), usuários ad-hoc e fontes de interferência. Deverá implementar em conjunto com o controlador técnicas de bloqueio de ponto de acesso não autorizado;
- Deverá implementar balanceamento de tráfego;
- Implementar ajuste dinâmico de potência e canal, de forma a se adaptar às condições do ambiente radio-elétrico automaticamente;
- Deve permitir o ajuste de potências;
- O equipamento deverá permitir a alimentação pelo cabo de rede (802.3af) e por conector DC exclusivo;
- O equipamento deverá possuir botão específico para reset;
- O equipamento deverá possuir mecanismo de segurança física que aceite cadeado, de forma a dificultar a sua retirada não autorizada;
- Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, certificado de homologação Anatel para o produto, com data anterior à publicação do edital, conforme a resolução 242. Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que os mesmos não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileiras;
- Deve ser do mesmo fabricante dos demais equipamentos de rede sem fio da proposta;
- **A empresa vencedora deverá fazer a instalação de novos pontos de rede para instalação dos Aps, no total de 10(dez) pontos, com média de 30m de distância da central.**

#### 2.4.3. Unidade de Fita LTO4, 10 Fitas LTO4, 02 Fitas de limpeza e software de backup.

**Quantidade: 01 (uma)**

##### 2.4.3.1 REQUISITOS GERAIS

- Tecnologia de Backup em Fita Unidade de fita LTO-4 Ultrium;
- Mídia: Leitura e gravação para LTO 3 e 4, Leitura LTO-2;
- Capacidade de Armazenamento Nativa: 800GB;
- Taxa de Transferência e Taxa de Backup Nativas Máximas: 120MB/s 432GB/hr;
- Interface: Serial Attached SCSI (SAS) a 3 Gbit/seg;

**PROMOEX**

- Software de Backup: Software de Backup em Fita suportado pela solução ofertada;
- Modelo: Externa com fornecimento de placa controladora.

#### **2.4.3.2 Fitas de Dados LTO 4**

**Quantidade: 10 (dez)**

- Fita LTO-4 Ultrium;
- Capacidade de Armazenamento Nativa: 800GB;
- Taxa de Transferência e Taxa de Backup Nativas Máximas: 120MB/s 432GB/hr;
- Totalmente compatíveis com a unidade de backup do item anterior.

#### **2.4.3.3 Fitas de Limpeza LTO 4**

**Quantidade: 02 (dez)**

- Fitas para limpeza de unidade LTO4;
- Totalmente compatíveis com a unidade de backup do item anterior.

#### **2.4.3.3 Software de Backup**

• Software de Backup – Licença de uso para 01 unidade – Se necessário agente, deve vir junto para 06 servidores sendo 01 Windows Server 2008 e 05 Linux Red Hat. Deverá ter as seguintes características:

a) Proteção dos dados em aplicações de missão crítica:

- Oracle (em plataformas Windows 32/64 e Linux 32/64)
- Proteção para sistemas de arquivos das plataformas: Windows 2000, Windows XP 32/64 bits, Windows Vista 32/64 bits, Windows Server 2003 32/64 bits, Windows Server 2008 32/64 bits, Redhat Enterprise Linux 32/64 bits, Fedora Core 32/64 bits.

b) Opção de restauração de desastres para sistemas Microsoft Windows:

- Recuperação de dados no caso de paralisação total do servidor, sem necessidade de reinstalação do sistema operacional via CD Backup em arquivos abertos.
- Garantir o backup de todos os arquivos, até mesmo dos bloqueados por aplicações em execução, sem impacto ou dados corrompidos Suporte para Microsoft SharePoint.
- Proteger todos os bancos de dados Sharepoint como bancos de dados de autenticação única (SSO), índice de busca e portais.
- Backup integrado ao disco:
- Permitir backup em disco como uma etapa intermediária, ou destino final;
- Multiplexação:
- Permitir a gravação de 4 jobs simultaneamente na mesma fita Suporte à SAN multiplataforma.
- Permitir que as plataformas (Linux e Windows) compartilhem bibliotecas de fitas e outros dispositivos de storage em uma SAN, sem a necessidade de partição lógica ou definição de zonas
- Suporte a bibliotecas:

### PROMOEX

- Suporte a bibliotecas de fita de um drive e número ilimitado de slots;
- Suporte a várias placas de rede;
- Permitir a instalação de várias placas de rede para a criação de uma rede de storage separada;
- Suporte a unidades de fita LTO3 e LTO4;
- Suporte para NAS, DAS e SAN;
- Console de gerenciamento centralizada;
- Possuir interface de linha de comando;
- Geração de relatórios;
- Estatísticas em tempo real das operações de backup e recuperação, relatórios sobre recuperação, com possibilidade de serem enviados por e-mail.
- O software de backup será instalado em Servidor Windows Server 2008, portanto deve guardar compatibilidade com o mesmo;
- Totalmente compatível com a unidade de backup do item 4.3.

## 2.5. SUPORTE E GARANTIA

Em suma exigimos os seguintes prazos mínimos de garantias:

Componente	Prazo de Garantia	Tipo de Garantia
Scanner	12 meses	Balcão
Switch Wireless e APs	36 meses	On-site
Unidade de Fita LTO 4	36 meses	On-site
Fitas de Dados e de Limpeza	12 meses	Balcão

A garantia compreenderá a série de procedimentos destinados a recolocar os produtos em perfeito estado de funcionamento compreendendo substituição de hardware e software, atualização de patches, novas versões de software, firmwares, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.

Os procedimentos de garantia e suporte, referenciados, serão livres de ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ressalvado tão somente quanto às despesas decorrentes de reposição de materiais danificados por uso inadequado, devidamente comprovado.

## 2.6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pretende-se adquirir soluções completas de Scanner, Switch Wireless e Unidade de Backup, de forma que **em hipótese alguma o TCE-GO tenha que adquirir outros componentes** para instalação dos mesmos.

Os equipamentos serão considerados entregues no instante em que estiverem instalados e operando normalmente, só então serão liberados os pagamentos aos fornecedores.

PROMOEX

**2.7. VALOR ESTIMADO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Câmera Fotográfica Digital Profissional	01	R\$ 6.946,67	R\$ 6.946,67
02	Filmadora Digital	01	R\$ 10.546,67	R\$ 10.546,67
03	Gravador de DVD	01	R\$ 863,30	R\$ 863,30
04	Scanners	02	R\$ 7.040,00	R\$ 14.080,00
05	Switch – Wireless com “Access Points”	01 controlador Wireless Switch 10 (dez) Pontos de Acesso	R\$ 32.388,67	R\$ 32.388,67
06	Unidade de Fita LTO4, 10 Fitas LTO4, 02 Fitas de limpeza e software de backup.	01	R\$ 32.560,33	R\$ 32.560,33
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 97.385,64</b>

PROMOEX

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2010

ANEXO III

PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento de bens

-----,  
pelo preço global de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Câmera Fotográfica Digital Profissional	01			
02	Filmadora Digital	01			
03	Gravador de DVD	01			
04	Scanners	02			
05	Switch – Wireless com “Access Points”	01 controlador Wireless Switch 10 (dez) Pontos de Acesso			
06	Unidade de Fita LTO4, 10 Fitas LTO4, 02 Fitas de limpeza e software de backup.	01			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em

**PROMOEX**

virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Fornecer os bens no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**OBSERVAÇÕES:**

**1. DEVERÁ ser apresentado juntamente com a proposta os “FOLDERS”, ENCARTES, ou CATÁLOGOS dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos.**

**2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no e as especificações constantes do Anexo II – Especificações Técnicas deste Edital prevalecerão às últimas.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2010

ANEXO IV

OUTRAS DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_,

a) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

b) **DECLARA**, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado, sob as penas da Lei.

c) **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**PROMOEX**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2010**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

....., em ..... de ..... de 2010.

---

Representante Legal

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2010**

**ANEXO VI**

**RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID - BANCO INTERAMERICANO  
DE DESENVOLVIMENTO**

Elegibilidade para o fornecimento de bens, obras e serviços em aquisições financiadas pelo Banco

*Nota: As referências nestes documentos ao “Banco” incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco.*

**1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.**

**a) Países Mutuários:**

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil,-, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

**b) Países não Mutuários:**

(i) Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Noruega, Portugal, República da Coreia, República Popular da China, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido, Estados Unidos e República Popular da China.

**2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.**

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar:

a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

**A) Nacionalidade**

a) **Um indivíduo** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- (i) é cidadão de um país membro; ou
- (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- (i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e
- (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

### **B) Origem dos Bens**

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Européia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

### **C) Origem dos Serviços**

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.